



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná

Pregão Presencial n° 043/2020

***OBJETO: Contratação de empresa especializada para
realização coleta, transporte, tratamento e destinação
final de Resíduos Sólidos de Saúde e Hospitalar***

1ª via

Lançamento: 16/06/2020

Abertura: 30/06/2020 - 09:00 horas

SITE TCE ()

SITE PMSAS ()

PUBLICAÇÕES () AMP - () TRIBUNA - () GAZETA - () DIOE - () DOU



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE
QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES**

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria de Saúde.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para realização coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos de Saúde e Hospitalar.

JUSTIFICATIVA: A contratação do presente serviço está sendo realizado tendo em vista as normatizações, a quantidade de resíduos gerados e os cuidados exigidos na coleta, transporte e destinação final dos Resíduos dos Serviços de Saúde, a contratação de empresa para Prestação de Serviços Contínuos de Coleta, Transporte e Destinação Final dos Resíduos dos Serviços de Saúde dos Grupos "A", "B" e "E" gerados no município, em conformidade com a Resolução CONAMA N°. 358/2005, Resolução RDC ANVISA N°. 222/2018, Resolução N°. 33/2006, PORTARIA CVS n° 21, DE 10/09/2008, se faz imprescindível por tratar-se de serviço público contínuo e indispensável.

Sendo necessária a contratação de empresa para a realização do serviço devido ao fato deste município não possuir os equipamentos e os funcionários necessários e imprescindíveis para a sua realização, bem como não ter área disponível e autorizada para a destinação final dos resíduos sólidos.

ITENS DA LICITAÇÃO:

| Lote | Produto/Serviço | Código do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço Unitário | Preço máximo total |
|-------|--|---------------------------|------------|---------|----------------|--------------------|
| 1 | EXECUÇÃO MENSAL DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL de resíduos sólidos classe I (grupos A, B e E): - Resíduos de Serviço de Saúde e Hospitalar. | | 12 | MESES | R\$ 3.597,93 | R\$ 43.175,15 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 43.175,15 |


PRAZO DE ENTREGA: 1 Dia.

LOCAL DE ENTREGA: De acordo com cronograma da Secretaria de Saúde.

Para uso da Secretaria de Saúde, este presente visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens acima mencionados.

Vale salientar que é de minha total **RESPONSABILIDADE** as informações fornecidas ao Departamento de Licitações.

Santo Antonio do Sudoeste, 21/05/2020.


 MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA
 Secretária de Saúde



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2020

A presente licitação tem como objeto **Contratação de empresa especializada para realização coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos Sólidos de Saúde e Hospitalar**, oriundos do município, de acordo com as especificações abaixo:

| Lote | Produto/Serviço | Código do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço Unitário | Preço máximo total |
|--------------|--|---------------------------|------------|---------|----------------|----------------------|
| 1 | EXECUÇÃO MENSAL DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL de resíduos sólidos classe I (grupos A, B e E): - Resíduos de Serviço de Saúde e Hospitalar. | | 12 | MÊS | R\$ 3.597,93 | R\$ 43.175,15 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 43.175,15 |

1. JUSTIFICATIVA

A contratação do presente serviço está sendo realizado tendo em vista as normatizações, a quantidade de resíduos gerados e os cuidados exigidos na coleta, transporte e destinação final dos Resíduos dos Serviços de Saúde, a contratação de empresa para Prestação de Serviços Contínuos de Coleta, Transporte e Destinação Final dos Resíduos dos Serviços de Saúde dos Grupos "A", "B" e "E" gerados no município, em conformidade com a Resolução CONAMA Nº. 358/2005, Resolução RDC ANVISA Nº. 222/2018, Resolução Nº. 33/2006, PORTARIA CVS nº 21, DE 10/09/2008, se faz imprescindível por tratar-se de serviço público contínuo e indispensável.

Sendo necessária a contratação de empresa para a realização do serviço devido ao fato deste município não possuir os equipamentos e os funcionários necessários e imprescindíveis para a sua realização, bem como não ter área disponível e autorizada para a destinação final dos resíduos sólidos.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

2. DA QUANTIDADE DE RESÍDUOS A SEREM RECEBIDOS

2.1. Resíduos de Classe I (Grupos A, B e E)

| Área de Origem de Resíduos | Carga Estimada a ser coletada mensal |
|-------------------------------|--------------------------------------|
| Centro Municipal de Saúde | Média de 2.100 kg/mês |
| Unidades de Saúde dos bairros | |
| Unidade de Saúde do interior | |

3. DA FREQUÊNCIA DA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS

3.1. Resíduos de Classe I (Grupos A, B e E)

| Resíduos Sólidos | Frequência Estimada de coleta, transportes e destinação a serem realizadas |
|--|--|
| Resíduos de Serviços de Saúde e Hospitalares | 02 coleta/transporte/destinação (mês) |

3.1.1. Das coletas dos resíduos de Serviço de Saúde e Hospitalares

- a. As coletas serão realizadas a cada 15 dias, onde os resíduos serão acondicionados em compartimentos de segurança fornecidos pela empresa coletora.
- b. A empresa contratada deverá realizar um cronograma de coletas fixo, o qual deverá ser entregue para cada Unidade Básica de Saúde.
- c. Dos endereços das Unidades de Saúde do município:
 - O Centro Municipal de Saúde NIS-I, localiza-se na Rua Santos Dumont, nº 677, Centro.
 - ESF I- Princesa Izabel, localiza-se na Rua Princesa Izabel, nº S/N, Princesa Izabel.
 - ESF IV- Vila Catarina, localiza-se na Rua Presidente Costa e Silva, nº198, Bairro Vila Catarina.
 - ESF VII- Jardim Fronteira, localiza-se na Rua Marfin, nº s/n, Bairro Jardim Fronteira.
 - ESF VII- Parque das Imbaúvas, localiza-se na Rua Thomas Rech, nº S/N, Bairro Parque das Imbaúvas.



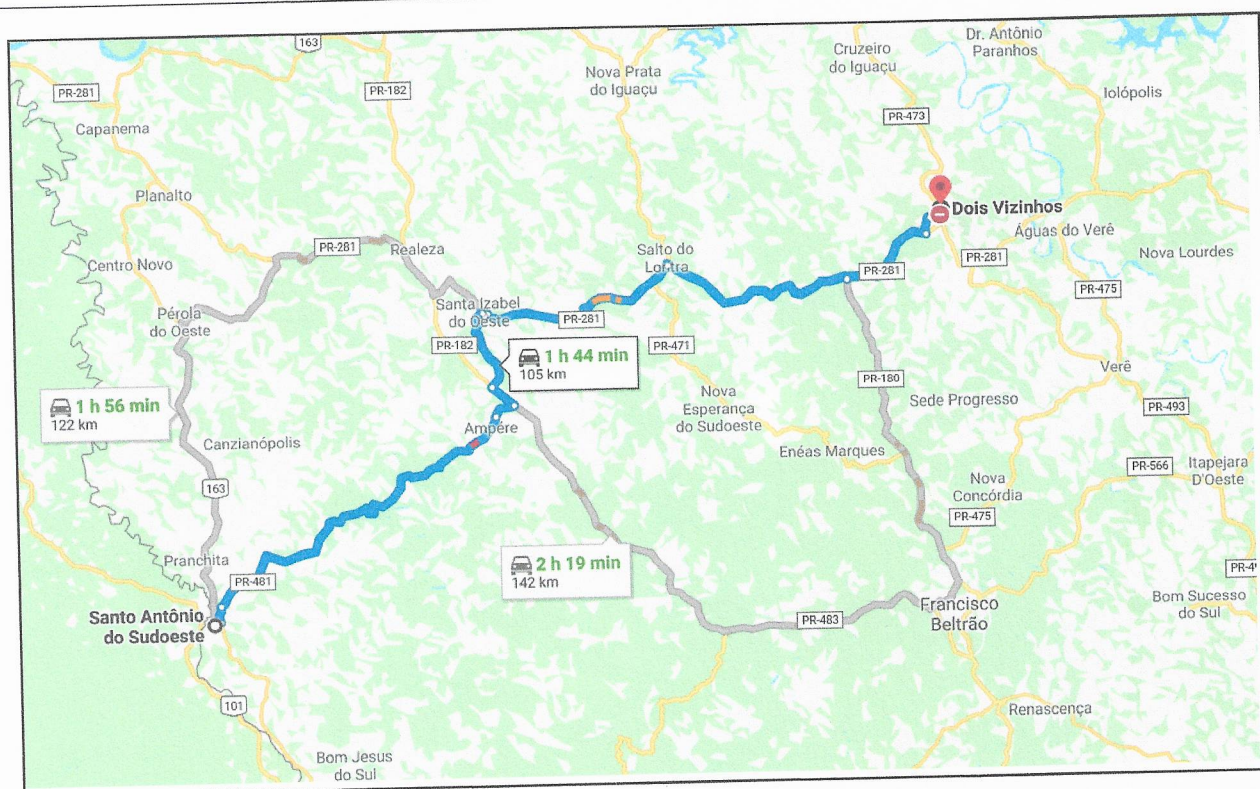
Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- ESF VIII- Sete de Setembro, localiza-se na Rua Mario Eurico Locatelli, n° S/N, Bairro Sete de Setembro.
- d. O horário de expediente das Unidades de Saúde é das 08h00 às 17h00.
- e. Mensalmente a empresa contratada deverá emitir a Certidão de Regularidade de Coleta, Transporte e Destinação dos Resíduos de Saúde, contendo a quantidade de resíduos recolhidos.
- f. Deverá o licitante fornecer ao município, recipientes de armazenamento adequados as normas da RDC 222/2018 da ANVISA, com capacidade mínima apropriada para cada unidade de saúde.

5. DA ATUAL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

| Local de Destinação | Distância do Município |
|---------------------|------------------------|
| Dois Vizinhos | 105 Km (quilômetros) |



Fonte: Google Maps



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

6. DA COMPOSIÇÃO DE VALORES DE REFERÊNCIA E INDICADORES

Para a composição de valores referencias para a formatação da planilha de custos estimada na prestação dos serviços de coleta e transporte, como base para elaboração do termo de referência em questão foi norteado nos custos com insumos, mão de obra especializada, equipamentos, investimentos estruturais e pessoais, depreciação, quilometragem de percurso entre outros coeficientes que se encontraram apreciados na planilha.

6.1. Da Formulação de Custos com Pessoal

Os dados relevados para o baseamento dos custos com mão de obra foram calculados levando-se em conta os indicadores constantes na Convenção Coletiva de Trabalho para Motoristas de Transporte protocolada em 26 de setembro de 2019, com vigência até 31 de maio de 2020.

Ainda para os cálculos gerais e de insalubridade, utilizou-se o piso do Salário Mínimo Nacional, e ainda todos os encargos sociais como INSS, FGTS, indenizatórios, ausências legais entre outros para a previsão de custos.

Para a prestação dos serviços com o padrão mínimo exigido são estimados a utilização de 01 (um) motorista.

6.2. Da Formulação de Custos com Despesas Gerais

A planilha de formação de custo indica ainda, despesas gerais consideradas necessárias para a prestação dos serviços, estes podendo ser variáveis, sendo dentre eles: custo do imóvel, mobiliário, treinamentos, assessoria de responsabilidade técnica e contábil, licenças, honorários, e outras despesas indiretas como água, luz, internet entre outros.

6.3. Da Formulação de Custos com EPI's

A planilha de formação de custo em anexo apresenta também os parâmetros de cálculo considerados para os itens de custo com equipamentos de proteção individual, obrigatórios ao motorista e coletores, com valores unitários referenciados nas tabelas em anexo emitidos pelo Departamento de Compras desta municipalidade, através de pesquisas de preço efetivadas com potenciais fornecedores destes equipamentos.

6.4. Da Formulação de Custos Variáveis com a Frota

A planilha indica os coeficientes de consumo considerados para os itens de custo variável: combustível, lubrificantes, pneus e recapagens, licenças e seguros, e ainda serviços de terceiros, para cálculos com IPVA, utilizou-se o valor de 1% como alíquota definida pela Secretaria da Fazenda, e os valores de referência emitidos pelo responsável da Frota Municipal de Veículos, através de pesquisas



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

de preço efetivadas com prestadores de serviços do município e potenciais fornecedores destes insumos.

6.5. Da Formulação de Custos do Veículo Coletor

A planilha de formação de custo apresenta também os parâmetros de cálculo considerados para custos de capital, como: a depreciação de veículos, custos mensais de investimento, custo total do equipamento.

Para tabulação em evidencia, foram relacionados veículos similares aos que executam o serviço no município, onde ainda foram registradas as avaliações como apresentado na tabela em anexo emitidas pelo controle de frotas.

Ainda para os cálculos do veículo e do equipamento foi utilizada a Tabela de Depreciação Gerencial da Receita Federal do Brasil, como abaixo:

| DEPRECIÇÃO GERENCIAL | | |
|-------------------------|-------------------|------------|
| BENS | VIDA ÚTIL (Meses) | TAXA ANUAL |
| Imóvel | 300 | 4% |
| Máquinas e Equipamentos | 120 | 10% |
| Veículos | 60 | 20% |
| Móveis | 120 | 10% |
| Computadores | 60 | 20% |

6.6. Da Remuneração e da Tributação dos Serviços

A planilha de formação de custo privilegia o lucro máximo sobre o custo total dos serviços prestados sem tributação, isto para compensação dentro dos padrões operacionais estabelecidos, como pelo retorno de todos os investimentos previstos para início e durante todo o prazo de contrato estabelecido.

Esta contempla também como tributos sobre o custo total dos serviços: o percentual de 6,22 % a título de Imposto sobre a receita bruta e 10% de lucro. Em caso de a contratada estar em regime diferenciado de tributação, a mesma deverá preencher no campo dos tributos e justificar na planilha de formação de custos.

7. DOS OBRIGAÇÕES DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- a) A coleta, o transporte e o destino final dos resíduos gerados que constituem este objeto são de exclusiva responsabilidade da contratada.
- b) Ao realizar o transporte dos resíduos, além de estar de posse da documentação exigida pelas normas vigentes, deverá identificar o veículo transportador, ficando a mesma obrigada a disponibilizar motorista qualificado, o qual deverá evidenciar o curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos – MOPP.
- c) A contratada oferecerá a contratante romaneio (MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos) de retirada dos resíduos, especificando a classe, tipologia e respectiva quantidade coletada, aplicando-se este procedimento para todas as coletas efetuadas.
- d) A contratada transportará os resíduos através de frota própria (resguardando o direito de contratação de terceiros), conforme Autorizações e Licenças Ambientais de Operação, expedidas pela FATMA – Fundação de Amparo Tecnológico do Meio Ambiente, e/ou IAP – Instituto Ambiental do Paraná, e/ou FEPAM – Fundação Estadual de Proteção ao Meio Ambiente, conforme o caso.
- e) A contratada se obriga a prestar os serviços dentro das exigências dos órgãos ambientais federais, estaduais e municipais, com mão-de-obra especializada e qualificada, equipamentos, utensílios, brucks, veículos, entre outros, para a competente execução dos serviços.
- f) A contratada se obriga a cumprir todas as normas, procedimentos, disposições e demais resoluções atinentes à destinação de resíduos, bem como se obriga a cumprir a todas as determinações que vierem a existir relacionadas ao objeto do presente instrumento, responsabilizando-se pelos danos, que objetivamente ou subjetivamente, dolosa ou culposamente, venha causar a contratante, ou a terceiros.
- g) A contratada suportará integralmente as despesas de alimentação, hospedagem, deslocamento e transporte dos seus empregados, prepostos e contratados para a execução dos serviços, bem como os respectivos riscos.
- h) A contratada fará com que seus empregados e/ou prepostos trabalhem devidamente uniformizados e protegidos por EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários ao trabalho e ao risco existente, obedecendo as normas de segurança e medicina do trabalho, conforme legislação em vigor, eximindo, toda e qualquer responsabilidade que possa recair sobre o contratante.
- i) A contratada é a única responsável administrativa e financeiramente, por eventuais danos causados ao meio ambiente e a qualquer pessoa em razão de contaminação, acidentes ou qualquer outro fato decorrente da execução da prestação dos serviços, desde o momento da coleta, durante o transporte e, inclusive quando da destinação final que vir a ser dada aos resíduos sólidos.
- j) A contratada assume inteira responsabilidade por todos os impostos que recaem ou venham a recair sobre os equipamentos utilizados bem como aqueles decorrentes da atividade e dos serviços prestados.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- k) A CONTRATADA deverá, se necessário, mediante determinação expressa da CONTRATANTE, remanejar os percursos de coleta, realizar a pesagem dos resíduos, devendo permitir o levantamento de informações sobre os setores para que mantenha os serviços sempre adequados.
- l) É obrigação da CONTRATADA dar ciência prévia dos locais, dias e horários em que o serviço será executado ao CONTRATANTE.

8. DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

- a) O número, a capacidade e outras características dos veículos e equipamentos, ficam a critério da proponente, desde que atendam no mínimo as especificações exigidas pelos órgãos de controle e que possua licença operacional de transporte destes resíduos.
- b) Os caminhões coletores serão disponibilizados de forma que 01 (uma) unidade faça o serviço de coleta, e 01 (uma) unidade fique de reserva para eventual prestação de serviço.
- c) A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para o bom desempenho do serviço, atendendo aos melhores padrões de limpeza.
- d) A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, exigir a troca do equipamento que não atenda às exigências dos serviços.
- e) Os veículos deverão trazer, além de placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da CONTRATADA e telefone para reclamações, na forma estabelecida pela CONTRATANTE.
- f) Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, incluindo:
- I. perfeito funcionamento do velocímetro, hodômetro, tacógrafo e equipamento de sinalização (giroflex ou similar);
 - II. perfeito estado de conservação da pintura;
 - III. limpeza geral.

9. DO PESSOAL

- a) Competirá à CONTRATADA a admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a CONTRATADA pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem.
- b) Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- c) Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e tiverem seus documentos em ordem. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados com o público.
- d) À CONTRATANTE terá direito de solicitar a substituição de pessoal, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação na Justiça, à CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.
- e) Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.
- f) Durante a execução dos serviços será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA ingerirem ou estarem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas, e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.
- g) A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional, deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletivos, boné, entre outros, específicos para cada tipo de serviço.
- h) A CONTRATADA deverá manter um profissional devidamente habilitado pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura ou CAU – Conselho de Arquitetura de Urbanismo (Engenheiro Sanitarista e/ou ambiental), ou outro órgão profissional fiscalizador, para supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços contratados devendo apresentar a respectiva ART antes do início da execução do contrato e mensalmente relatório de acompanhamento e supervisão dos serviços.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A proponente vencedora deverá apresentar no documento de habilitação, os seguintes documentos:

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome da proponente, comprovando ter desempenhado de forma satisfatória a prestação de serviços pertinente ao objeto licitado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do profissional indicado como responsável técnico da proponente;
- b) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, ou ainda de outro Conselho Profissional fiscalizador da PESSOA JURÍDICA (EMPRESA PROPONENTE);
- c) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, ou ainda de outro Conselho Profissional fiscalizador da PESSOA FÍSICA (RESPONSÁVEL TÉCNICO);
- d) Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico elencado no subitem "d" e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa,



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

- podendo também ser comprovado através de contrato de trabalho. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;
- e) Cadastro Técnico Federal da empresa junto ao IBAMA. (Tal cadastro será exigido apenas das empresas que Trabalharemos com **Transporte de Resíduos perigosos no âmbito Interestadual**, conforme Instrução Normativa IBAMA Nº 5 DE 09/05/2012).
 - f) Licença Sanitária expedida pelo município sede da licitante.
 - g) Licença Operacional expedida pelo órgão ambiental em nome da proponente, com a finalidade de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos de Saúde (Lixo Hospitalar).
 - h) Licença Operacional expedida pelo órgão ambiental em nome da proponente, com a finalidade de Tratamento **por autoclavagem** dos Resíduos Sólidos de Saúde (Lixo Hospitalar).
 - i) Licença ambiental para a disposição final dos resíduos coletados em nome da proponente. Caso a proponente terceirize a disposição final, deverá apresentar licença ambiental, contrato e anuência do terceiro;
 - j) Licença Operacional expedida pelo órgão ambiental em nome da proponente, com a finalidade de Tratamento **por incineração** conforme RDC 306/2004 da ANVISA e Portaria CVS nº 16 de 19/11/99. Caso a proponente terceirize a incineração, deverá apresentar licença ambiental, contrato e anuência do terceiro.
 - k) Declaração de plena disponibilidade de veículos a serem utilizados na execução dos serviços objeto licitado **(ANEXO)**;
 - l) Declaração de que a proponente disporá de pessoal treinado de acordo com a legislação vigente, para execução dos serviços objeto licitado **(ANEXO)**.
 - m) Declaração de que a proponente disporá de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional –PCMSO e Programa de Prevenção de Acidentes de Trabalho –PPRA **(ANEXO)**;

11. DA PLANILHA DE CUSTOS

Deverá ser elaborado 01 (uma) planilha de custo, conforme modelo Anexo deste Edital ou modelo que a proponente já possua.

Importante: Caso a empresa não apresente as planilhas de custos junto a proposta de preços, a mesma será DESCLASSIFICADA.

A proponente deverá justificar na planilha quando excluir itens relacionados e a mesma julgar desnecessário.

Da mesma forma a proponente poderá incluir itens não propostos pelo município, desde que não majore o limite de valor global proposto pelo contratante, a proponente deverá justificar a inclusão, desde que aprovada pelo município



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2020

ANEXO XXX

A Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA VEICULAR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial Nº XXXX/2020 e sob as penas da Lei e sanções administrativas cabíveis, que disponibilizará veículos para serem utilizados na execução dos serviços ora licitados, incluindo veículo reserva, com capacidade volumétrica de 15m3 e adequados ao perfeito cumprimento do objeto.

LOCAL e DATA

NOME LEGÍVEL e ASSINATURA



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2020

ANEXO XXX

A Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

DECLARAÇÃO DE PESSOAL CAPACITADO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial Nº XXXX/2020 e sob as penas da Lei e sanções administrativas cabíveis, que dispomos de pessoal treinado e capacitado de acordo com a legislação vigente para a execução dos serviços ora licitados.

LOCAL e DATA

NOME LEGÍVEL e ASSINATURA



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2020

ANEXO XXX

A Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

DECLARAÇÃO DE PCMSO E PPRA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial Nº XXXX/2020 e sob as penas da Lei e sanções administrativas cabíveis, que dispomos de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional-PCMSO e Programa de Prevenção de Acidentes de Trabalho-PPRA, adequados ao perfeito cumprimento do objeto.

LOCAL e DATA

NOME LEGÍVEL e ASSINATURA



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

ANEXO I
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2020

A presente licitação tem como objeto **Contratação de empresa especializada para realização coleta, transporte e destinação final de Resíduos Sólidos de Saúde oriundos do município.**

DESCRIÇÃO DO PERÍODO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

| Dados para Base de Cálculo | | Dias |
|--|--|-------------|
| Quantidade de coletas no mês | | 2 |
| Distância da destinação final atual (Km) | | 105 |
| Valor do tratamento e destinação final | | R\$ 1,27 |

ENCARGOS SOCIAIS**Básicos**

| | | | |
|--------------------------------|-------|-------------------|---------------|
| 1- INSS | 20% | 2- FGTS | 8% |
| 3- Salário Educação | 2,50% | 4- SESI ou SESC | 1,50% |
| 5- Seguro acidente do trabalho | 1% | 6- INCRA | 0,20% |
| 7- SEBRAE | 0,60% | 8- SENAI ou SENAC | 1% |
| Total | | | 34,80% |

Indenizatórios

| | | |
|--|--|---------------|
| 1- 13º Salário | | 8,33% |
| 2- Férias | | 2,78% |
| 3 - Aviso prévio indenizado | | 0,42% |
| 4- Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado | | 0,03% |
| 5- Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado | | 4,35% |
| 6- Aviso prévio trabalhado | | 1,94% |
| 7- Incidência dos encargos sobre o aviso prévio trabalhado | | 0,68% |
| 8- Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado | | 5% |
| Total | | 23,53% |

Ausencia Legais

| | | | |
|----------------------------------|-------|-----------------------|---------------|
| 1- Férias | 8,33% | 2- Ausencias Legais | 1,66% |
| 3- Ausencia acidente de trabalho | 0,03% | 4- Afast. Maternidade | 0,34% |
| 5- Licença Paternidade | 0,42% | | |
| Total | | | 10,78% |
| Total Geral de encargos | | | 69,11% |

MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

| Dados para Base de Cálculo | Valor |
|-----------------------------------|--------------|
| Salário base Motorista | R\$ 1.728,87 |
| Salário Mínimo Nacional | R\$ 1.045,00 |

CUSTO COM MOTORISTA MENSAL

| | | Quantidade ► | |
|------------------------------------|---------------------|-------------------------------|---------------------|
| Salário Mensal (R\$)= | R\$ 1.728,87 | Horas semanais= | 44 |
| Salário Calc. Insalubridade (R\$)= | R\$ 1.045,00 | Horas mensais= | 220 |
| | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| Horas Extras 100%= | | R\$ 15,72 | R\$ - |
| Horas Extras 50%= | | R\$ 11,79 | R\$ - |
| Adicional de Insalubridade (%)= | 40% | | R\$ 418,00 |
| | | Total sem encargos= | R\$ 2.146,87 |
| Encargos sociais (%) = | 69,11% | Total de encargos= | R\$ 1.483,70 |
| | | Total com encargos= | R\$ 3.630,57 |
| Assistência Médica Familiar (R\$)= | | | R\$ - |
| Auxílio Alimentação (R\$)= | | | R\$ - |
| Fundo Assistencial (R\$)= | | | R\$ - |
| Seguro de Vida 2% (R\$)= | R\$ 34,58 | | R\$ 34,58 |
| Vale Transporte (R\$)= | | | -R\$ 103,73 |
| Custo Mensal do Motorista= | R\$ 3.561,42 | Total do Efetivo Mês = | R\$ 3.561,42 |
| Total Geral Mão de Obra | | | R\$ 3.561,42 |

| DESPESAS INDIRETAS (Valores estimados mensais) | | | |
|---|--|------------------------------|-------------------|
| 1- Aluguel | | 2- Mobiliário | |
| 3- Limpeza e conservação | | 4- Equip. de escritório | |
| 5- Material de expediente | | 6- Materiais administrativos | |
| 7- Equip. de segurança | | 8- Atendente escritório | R\$ 800,00 |
| 9- Treinamentos | | 10- Ferramentas manuseio | |
| 11- Mobilização e desmobilização | | 12- Internet | |
| 13- Consultoria contábil | | 14- Honorários (Pró-Labore) | |
| 15- Energia Elétrica | | 16- Água e esgoto | |
| 17- Telefone | | 18- Licenças | R\$ 100,00 |
| 19- Responsável Técnico | | 20 - Outras Desp. Indiretas | |
| Total Despesas Indiretas | | | R\$ 900,00 |

| UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's) | | | |
|--|--------------------|----------------------|---------------------|
| Motorista | | Quantidade ► | 1 |
| Descrição | V. Unitário | Consumo anual | Custo no mês |
| 1- Boné | R\$ 20,22 | 1 | R\$ 1,69 |
| 2- Calça de brim | R\$ 46,63 | 2 | R\$ 7,77 |

| | | | |
|--|-----------|----|------------------|
| 3- Calçado de segurança | R\$ 55,63 | 2 | R\$ 9,27 |
| 4- Camisa manga longa | R\$ 38,63 | 2 | R\$ 6,44 |
| 5- Camiseta manga curta | R\$ 33,30 | 2 | R\$ 5,55 |
| 6- Capa de chuva | R\$ 78,99 | 2 | R\$ 13,17 |
| 7- Luva pigmentada | R\$ 11,83 | 12 | R\$ 11,83 |
| Custo mensal por coletor = | | | R\$ 55,71 |
| Custo mensal do efetivo = | | | R\$ 55,71 |
| Total Uniformes e Equipamentos de Segurança | | | R\$ 55,71 |

MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO MENSAL DA FROTA

| | | | |
|--|----------------|-------------------|---------------------|
| Número de Veículos ▶ | 1 | | |
| Consumo Combustível | Valores | Mensal | Anual |
| Distância percorrida total= | | 218,4 | 2.621 |
| Consumo médio (Km/litro)= | 4 | | |
| Combustível Diesel S-10= | R\$ 2,91 | | |
| Média de combustível gasto (litros)= | | 54,6 | 655 |
| Valor Gasto com combustível= | | R\$ 158,89 | R\$ 1.906,63 |
| Consumo Pneus | Valores | Mensal | Anual |
| Vida útil pneu (Km)= | | 35.000 | 420.000 |
| Consumo médio mensal (Km)= | | 218,4 | |
| Média de vida mensal (Km)= | | 160 | |
| Quantidade de Pneus= | | 4 | 48 |
| Valor do Pneu= | R\$ 1.323,30 | R\$ 5.293,20 | R\$ 63.518,40 |
| Custo total dos pneus= | | R\$ 33,03 | R\$ 396,35 |
| Depreciação | | Indices | Valores |
| Valor do Veículo Novo = | | | R\$ 155.000,00 |
| Valor Residual (%) = | | 20% | R\$ 31.000,00 |
| Vida útil (meses) = | | | 60 |
| Depreciação Mensal = | | | R\$ 2.066,67 |
| Valor do Veículo com depreciação = | | | R\$ 124.000,00 |
| Custo financeiro mensal = | | 0,65% | R\$ 806,00 |
| Custo mensal sem residual = | | | R\$ 2.872,67 |
| CUSTO TOTAL | | MENSAL | ANUAL |
| Combustível = | | R\$ 158,89 | R\$ 1.906,63 |
| Pneus = | | R\$ 33,03 | R\$ 396,35 |
| Licenc. + IPVA + Seguro Obrigatório + Outros = | | R\$ 1.137,50 | R\$ 13.650,00 |
| Custo da manutenção /Km = | | | R\$ 0,30 |
| Manutenção = | | R\$ 65,52 | R\$ 786,24 |
| Depreciação = | | R\$ 2.872,67 | R\$ 34.472,00 |
| Higienização = | | R\$ 246,24 | R\$ 2.954,88 |

000017

| | |
|---|---------------------|
| Total dos Gastos Mensal do Veículo | R\$ 4.513,84 |
| Valor do Km rodado | R\$ 20,67 |

RELATÓRIO DAS DESPESA MENSAIS

| Descrição do Módulo | Valor Mensal | Percentual |
|---|---------------------|-------------------|
| Total Geral Mão de Obra | R\$ 3.561,42 | 39,4% |
| Total Despesas Indiretas | R\$ 900,00 | 10,0% |
| Total Uniformes e Equipamentos de Segurança | R\$ 55,71 | 0,6% |
| Total dos Gastos Mensal do Veículo | R\$ 4.513,84 | 50,0% |
| Total das Despesas | R\$ 9.030,97 | 100,0% |
| | R\$ - | 0,0% |
| Total Geral | R\$ 9.030,97 | 100,0% |

FORMULAÇÃO DE CUSTO FINAL

| | | |
|---|------------|-----------------|
| Custo Km rodado (Total das Despesas/Km da rota mensal) = | R\$ 41,35 | |
| Custo Km rodado x Km da coleta = | 8,4 | R\$ 347,35 |
| Custo do Kg da Destinação Final x Quantidade de Kg coletada | 2.100,00 | R\$ 2.667,00 |
| Sub Total Geral = | R\$ | 3.014,35 |

Percentuais sobre o total %

| | | | |
|--------------------|-------|---------------|--------|
| 1- IRRJ | 0% | 2- PIS | 0,57% |
| 3- COFINS | 2,65% | 4- ISS | 3,00% |
| 5- CSLL | 0% | 6- LUCRO | 10,00% |
| Percentual Geral = | | 16,22% | |

VALOR FINAL MENSAL**R\$ 3.597,93****VALOR ANUAL****R\$ 43.175,15**

Nota 1: O valor dos tributos é obtido aplicando percentual sobre o faturamento.

Nota 2: (*) O percentual efetivo máximo devido ao ISS será de 5%, transferindo-se a diferença, de forma proporcional, aos tributos federais da mesma faixa de receita bruta anual. (Os dados dos tributos acima deverão ser preenchidos de acordo com o enquadramento da empresa licitante).

Nota 3: Caso a proponente esteja enquadrado em regime de impostos que gere deduções o mesmo deverá ser aplicado a planilha. Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU Plenário n.º 2.647/2009).

Nota 4: O vale lembrar que o PIS e Cofins são tributos não cumulativos dentro do regime de lucro presumido.

Nota 5: Contém um resumo dos custos e despesas do serviço. Após a inclusão do Benefício (Lucro do Prestador de Serviço) e dos encargos sobre a Receita Bruta, (como por exemplo, o ISS, PIS e COFINS), obtém-se o Preço de Venda por unidade de serviço.

Nota 6: O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada.